



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.238, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação da alínea “k”, do inc. II, do art. 42º da Lei nº 2.084/2019, que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação da alínea “k”, do inc. II, do art. 42º da Lei nº lei nº 2.084, de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42º ...:

K) projeto de pavimentação em pavimento intertravado de bloco de concreto com espessura mínima de 8cm ou em pavimento de asfalto (CBUQ) com espessura mínima de 5cm de revestimento betuminoso, com especificação dos materiais a serem empregados, bem como das camadas de base, sub-base e reforço de subleito conforme necessidade e espessuras a serem dimensionadas de acordo com o tipo de solo encontrado no local, inclusive dos cordões.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de março de 2022.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.